



ENTREGUE À MESA EM

8 JUN 14 22 020085

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

Publique-se, Junte-se,
18/6/18
Presidente
Cauê Macris

OFÍCIO N° 411/2018/ATeCC

Ref.: CC n° 13.076.87/2018

São Paulo, 15 de junho de 2018.

A Sua Excelência

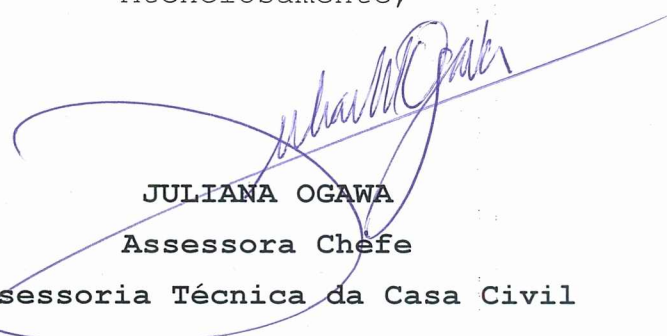
Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 2367/2017**, referente ao **Projeto de lei n° 942/2017**, que classifica **Ourinhos** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


JULIANA OGAWA
Assessora Chefe
Assessoria Técnica da Casa Civil

Av. Morumbi, 4500 – 1º andar – sala 159 – Telefone (11) 2193-8789
19:06 15/06/2018 CP 05650-000 São Paulo/SP IUA SÃO PAULO

sj

****PROTOCOLO-SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO
PROJETO DE LEI Nº 942, de 2017
OBJETO: Classifica Ourinhos como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 24 de maio de 2018

PARECER GT MIT Nº 69/2018

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 30 de 4 de dezembro de 2017 realizou análise da documentação do município de **Ourinhos**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela Prefeitura em convênio com a UNESP – Ourinhos nos meses de junho, julho e setembro de 2016 em eventos, atrativos e hotéis da cidade, com a aplicação de 163 questionários. O estudo apresentou um fluxo estimado anual de 800 mil turistas e perfil onde 88% dos turistas viajam com veículo próprio, 24% viajam a negócios e a permanência média é de 3 dias. **Atendeu ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Atende ao requisito quanto ao serviço médico emergencial, pois indicou 2 (dois) hospitais, 9 (nove) Unidades Básicas de Saúde, 8 (oito) Postos de Saúde e 2 (dois) Prontos Socorros.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou 11 (onze) meios de hospedagem, totalizando 467 (quatrocentos e sessenta e sete) UH's (Unidades Habitacionais), entretanto, não há a fotos dos estabelecimentos, impossibilitando a análise. **Não atendeu ao requisito;**

Serviços de Alimentação – Informou a existência de 105 (cento e cinco) estabelecimentos, entretanto, não há a fotos dos estabelecimentos, impossibilitando a análise. **Não atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Informou 1 (um) Posto de Informações Turísticas no Terminal Rodoviário, entretanto, não foi informado seus dias e horários de funcionamento e há poucas informações sobre os atrativos e estabelecimentos de hospedagem, no site da prefeitura. **Não atendeu ao requisito.**



04
J

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

IV - Infraestrutura Básica

Atendeu parcialmente ao requisito, apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos em abastecimento de água, entretanto, não há a informação do índice de coleta de resíduos sólidos no município, apenas gráfico de geração mensal de resíduos sólidos e gráfico com o percentual de taxa de reciclagem;

V - Atrativos Turísticos

Apesar de terem sido apresentados os seguintes potenciais atrativos: Parque Tania Mara, o encontro do Rio Turvo com Rio Pardo, o Rio Paranapanema, Catedral Sr. Bom Jesus, Casa dos Ingleses, pede-se uma melhor descrição dos atrativos citados para que o grupo técnico possa chegar à uma conclusão da vocação turística do município. **Não atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 6.398/2017, com consulta pública, projetos, programas, plano de ações, e análise SWOT, **atendendo ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei 6.353/2018, entretanto a referida lei apresenta dispositivos em desconformidade com a lei nº 1261/2015, pois não há um representante do turismo no município, e um único representante tanto para meio ambiente quanto para educação. **Não atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, este grupo técnico concluiu pela impossibilidade de análise do pleito em questão, **por não se encontrar devidamente instruído, e sugere que o mesmo seja devolvido a Assembleia Legislativa de São Paulo** para que providencie a complementação e correção da instrução do processo conforme orientação constante no presente parecer, para posterior devolução a esta secretaria.

Cleyde Dini

Éder Rafael dos Santos

Jarbas Favoretto

Lamara Amiranda

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação
Rubricada sob nº
05

Do
Expediente

Número
1307687

Ano
2017

Rubrica
JS

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE OURINHOS COMO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento a solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 69/2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Ourinhos (PL nº 942/2017).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 04 de junho de 2018.

JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JUNIOR
Secretário de Turismo

Junior Aprillanti
Secretário do Estado